



LEI Nº 369/2001 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar na Ficha Hospitalar, a **PROFISSÃO** e o nome do acompanhante do paciente.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam obrigados todos os hospitais desta cidade, fazer constar na ficha do paciente, a sua profissão e ainda o nome do seu acompanhante.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60(sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2001.


Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal
S. Manuca Neres Brito
PREFEITO MUNICIPAL

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>17 de 01</u></p> <p align="right"><i>Antônio Alberto Nunes</i> SEC. DA ADMINISTRAÇÃO</p>
